



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 223/2020- GP

Leme, 24 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, encaminho anexo, a emenda substitutiva, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2020 que "Regula a prestação de serviços públicos no âmbito do estado de emergência ou calamidade pública".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 009/2020

Ementa: "Regula a prestação de serviços públicos no âmbito do estado de emergência ou calamidade pública".

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02 /2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Substitui a redação do §1º, do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 09/2020, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

§1º. A compensação de horas, além e aquém daquelas habituais, deverá, nas exceções do caput, ser compensada em até 2 (dois) anos do término da vigência de estado de emergência ou outro que vier a substituí-lo no Município de Leme, durar até 6 (seis) meses.

Leme, 24 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentes Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do do §1º, do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 009/2020, que "Regula a prestação de serviços públicos no âmbito do estado de emergência ou calamidade pública".

A presente emenda visa aperfeiçoar a legislação, considerando que as alterações propostas são essenciais para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas.

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**, haja vista, a necessidade de realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme